



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6407/2017.

SÚMULA: INSERE O INCISO XI, AO ARTIGO 13, DO DECRETO Nº 3984/2010, DE 08 DE JANEIRO DE 2010 – REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mandaguçu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 3984/2010, de 08 de janeiro de 2010, bem como do Artigo 4º, parágrafo único, da Portaria nº 2416, de 07 de novembro de 2014, do Ministério da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XI, ao Artigo 13, do Decreto Municipal nº 3984/2010, de 08 de janeiro de 2010:

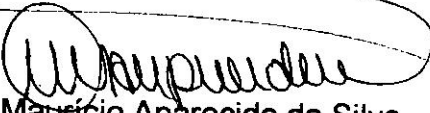
"Art. 13 – À Ouvidoria do Município, compete:

...

XI – receber e encaminhar, diariamente, ao Departamento Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, os apontamentos, críticas e sugestões apresentadas pelos usuários, alusivos ao SUS – Sistema Único de Saúde, bem como produzir relatórios trimestrais das reclamações e denúncias recebidas, procedimentos adotados e resultados obtidos, que sirvam de instrumento de planejamento, encaminhando-os aos órgãos referidos e à Ouvidoria Estadual de Saúde."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu (PR), 03 de maio 2017.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

